

-----**ATA N.º 28/2017**-----

-----Aos 28 dias do mês de dezembro de 2017, pelas 10h, no Salão Nobre dos Paços do Município de Celorico da Beira, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, estando também presentes os Senhores Vereadores:-----

-----José Albano Pereira Marques;-----

-----António Graça Silva;-----

-----Bruno Alexandre Castro de Almeida;-----

-----Júlio Manuel dos Santos.-----

-----A reunião foi secretariada pela Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes.-----

-----Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. SECÇÃO DE CONTABILIDADE**-----

-----**ASSUNTO: CONTAS 23-10-2017**-----

-----Foi presente informação da Secção de Contabilidade, datada de 22/12/2017, com registo interno n.º 4114, remetendo para aprovação as Contas do Município relativas a 23/10/2017, nos termos do n.º 5, do artigo 52.º, da Lei n.º 98/97, 26 de agosto, documento cuja cópia se anexa a esta ata (1), considerando-se integralmente reproduzido e que fica arquivado em pasta respeitante a esta reunião.-----

-----Esteve presente nesta reunião, o responsável pela Secção de Contabilidade, Dr. José Tavares, para prestar os esclarecimentos necessários.-----

-----O Técnico começou por dizer que os documentos de contas relativos ao período entre 1 de janeiro de 2017 e 23 de outubro de 2017, foram elaborados tendo por objetivo o controlo pela Assembleia Municipal, de acordo com a alínea I), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o controlo jurisdicional de Tribunal de Contas nos termos do n.º 5, do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e o controlo administrativo de verificação da legalidade por parte dos órgãos de tutela da Administração Central. -----

-----Os documentos de prestação de contas, bem como as regras para a sua elaboração e a quem deverão ser enviados, estão definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 fevereiro (POCAL). Os princípios fundamentais relativos à contabilidade, prestação e auditoria externa das contas estão delineados na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). ----

-----Estes documentos deverão para além de servir para controlo das entidades competentes, avaliar a gestão dos recursos no período em causa tendo como objetivo a apresentação dos resultados de uma forma clara e concisa. -----

-----O ano de 2017 tal como os anos anteriores está a ser um ano de grande redução da dívida de modo a cumprir com as imposições do RFALEI ao nível do endividamento, bem como o estabelecido na Lei dos Compromissos. -----

-----A situação de desequilíbrio financeiro estrutural decretada pela Assembleia Municipal em 2012, nos termos da Lei das Finanças Locais em vigor na altura, também condicionou a atividade do Município de Celorico da Beira, visto que se tem tentado cumprir com o estipulado no plano de reequilíbrio financeiro, com a respetiva adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). A 18 de março de 2015, o Município apresentou uma candidatura ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), conforme o estipulado na Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, sendo que os pedidos de financiamento de reequilíbrio financeiro e PAEL que se encontravam a

aguardar visto do Tribunal de Contas, pelo que os mesmos deveriam então ser anulados e substituídos com a candidatura ao FAM, que foi aprovada pela respetiva Comissão Executiva a 01/09/2015.-----

-----No entanto, de acordo com os dados financeiros de 2015 e 2016, o Município de Celorico da Beira já não se encontrava em situação de rutura financeira prevista no n.º 2, do artigo 61.º, da Lei 73/2013 de 3 de setembro, o que significa que já não estava em situação de adesão obrigatória ao procedimento de recuperação financeira ao abrigo do Fundo de Apoio Municipal (FAM), pelo que, se requereu uma suspensão ao FAM. À presente data, o Município está apenas obrigado a aderir ao mecanismo do saneamento financeiro nos termos do n.º 3, do artigo 58.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, tendo sido aprovado a 14/09/2017 pela Assembleia Municipal, um plano de saneamento financeiro que prevê a contratualização de três empréstimos para a liquidação de dívida em atraso, sendo que à data de elaboração deste documento o processo foi remetido ao Tribunal de Contas para obtenção de visto.-----

-----A EMCEL – Empresa Municipal Celoricense, esteve em processo de internalização de acordo com deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/2015, nos termos do art.º 62.º, da Lei 50/2012 de 31 de agosto. No âmbito do processo de internalização em 2016 foram integrados os funcionários no Município em regime de cedência de interesse público, bem como foram internalizadas as atividades da EMCEL, nomeadamente o Lagar Municipal, Solar do Queijo e Centro Coordenador de Transportes, passando a ser o Município a explorar diretamente esses equipamentos.----

-----À data de 31/12/2016 foi efetuada uma partilha parcial da EMCEL onde as dívidas a terceiros (947.359,40€) e parte do imobilizado (222.567,53€) foram contabilizados nas contas de 2016 do Município. As dívidas incorporadas no Município visavam a inclusão das mesmas no plano de saneamento financeiro anteriormente mencionado. A 14/09/2017 foi aprovado pela Assembleia Municipal o Relatório de Liquidação e Projeto Partilha, tendo sido incorporado no Município o restante património, sendo

que à data de elaboração deste relatório, foi solicitado na conservatória a liquidação da EMCEL, estando este processo praticamente concluído, tendo sido eliminada a respetiva participação social das contas do Município. -----

-----Apesar da prioridade ser reduzir o montante da dívida, no período entre 1 de janeiro e 23 de outubro, o Município de Celorico da Beira conseguiu realizar alguns investimentos em infraestruturas.-----

-----Este relatório pretende de uma forma simples, analisar as situações mais relevantes em termos financeiros que ocorrem entre 1 de janeiro e 23 de outubro. Serão feitas análises à situação orçamental, despesas com o pessoal e demonstrações financeiras, bem como uma análise à situação financeira de um modo geral e enquadrado na conjuntura atual. -----

-----Disse ainda, que apesar do Executivo Municipal ser responsável por esta aprovação, não é responsável pelo conteúdo do documento apresentado, nos termos do que é referido na Lei. -----

-----O Senhor **Vereador Júlio Manuel dos Santos** interrompeu para dizer que o ato de apresentação destas contas, não passa disso mesmo, um ato da gestão do que fez o Executivo anterior, não advindo, por isso, para o atual Executivo qualquer consequência jurídica com a sua aprovação. -----

-----Em relação à análise orçamental, o Técnico disse que de acordo com o art.º 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a regra de equilíbrio orçamental prevê que a receita corrente deve ser superior à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Esta nova regra altera o pressuposto do POCAL anteriormente em vigor, em que bastava apenas que as receitas correntes fossem iguais ou superiores às despesas correntes. -----

-----Sobre as percentagens das execuções orçamentais em 2017, à semelhança das execuções dos anos anteriores, foram muito inferiores,

devido ao facto do Município ter orçamentado no orçamento de 2017, as despesas e receitas previstas associadas ao financiamento do saneamento financeiro, de acordo com os princípios contabilísticos em vigor, mas que não foram executadas devido à não obtenção dos financiamentos. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresenta uma execução semelhante à de 2016, devendo-se ter em consideração que grande parte dos valores constantes no PPI são relativos a dívidas a aguardar financiamento do saneamento financeiro. O valor executado em 2017, deve-se essencialmente à execução dos projetos previstos para o próprio ano, no orçamento de 2017, bem como através da liquidação de algumas dívidas de anos anteriores. -----

-----A nível da receita foram previstos 11.576.059€ de receitas correntes e de capital relativo ao empréstimo do saneamento, que ainda não foi recebido em 2017, o que levou a uma baixa execução das receitas do capital. Este valor não é muito diferente do valor final definitivo do saneamento financeiro que é de 11.592.671€. No que diz respeito às despesas, a dívida prevista e orçamentada foi superior a onze milhões de euros, que se previa pagar com financiamento do mecanismo de recuperação financeira, mas que acabou por não ser executada na totalidade por não se ter obtido o respetivo financiamento, daí os baixos valores de execução na despesa. -----

-----Tanto na receita como na despesa, só no final do ano se poderão ter valores definitivos, pelo que, estes valores apenas dizem respeito ao período entre 1 de janeiro e 23 de outubro de 2017. -----

-----Em termos de despesas com o pessoal, entre 2017 e 2016, houve uma redução, também por força de algumas rescisões contratuais. -----

-----No que concerne à redução da despesa com pessoal, face ao ano anterior, o Senhor **Vereador António Silva** questionou, se a mesma, já contemplava a internalização dos funcionários da EMCEL. -----

-----Em resposta, o Técnico deu conhecimento de que a despesa com a internalização dos funcionários da EMCEL, foi contabilizada a 01/01/2016.--

-----No balanço verifica-se um acréscimo no património da Autarquia comparativamente ao ano anterior, situação essa, devido à integração do património da EMCEL nas contas do Município. Na conta de acréscimos e proveitos estão refletidos os proveitos até 23/10/2017 e anos anteriores, mas que só irão ser recebidos em períodos posteriores, como por exemplo os impostos municipais.-----

-----Relativamente ao passivo, nomeadamente dívidas a terceiros, até 23/10/2017, à semelhança de períodos anteriores, o Município abateu dívidas antigas, bem como dívida recente, tendo a mesma sido na sua maioria liquidada em 90 dias. Disse que está contabilizado um valor relativo ao edifício de habitação social no Bairro de Santa Luzia, de 1.303.431€, cujo valor deveria ser reduzido por força de pagamentos resultantes de um contrato de arrendamento. O contrato em questão previa o abatimento das rendas pagas mensalmente pelo Município no valor de 4.435,64€, contudo a empresa não cumpriu com o estipulado. Está também contabilizada nas dívidas a terceiros a participação do Município no FAM, no valor global de 290.698,52€, conforme comunicado pela DGAL.-----

-----Registou-se efetivamente, uma redução da dívida a terceiros no valor de 639.984€, face a 2016, sendo que a maior parte da redução resultou da amortização da dívida bancária, mas também da dívida resultante de acordos de pagamento.-----

-----Mencionou a Demonstração de Resultados, onde estão incluídos os encargos e faturas de anos anteriores, mas que só foram contabilizadas em 2017, bem como as transferências de capital concedidas a diversas entidades do concelho, bem como dívidas que transitaram da EMCEL e acréscimos de custos. Os resultados do Município para o período em análise registaram um valor positivo de 1.140.103,76€. O resultado positivo significa que na atividade do ano, houve mais proveitos que custos sendo

que um comparativo face ao ano anterior só poderá ser corretamente efetuado com as contas definitivas do ano de 2017. -----

-----A Situação Financeira do Município é de desequilíbrio financeiro estrutural conforme definido na anterior Lei das Finanças (LFL), pelo que, pela lei atual a situação é de saneamento financeiro, tendo a Assembleia Municipal deliberado a 14 de setembro do corrente ano, a adesão a um plano de saneamento de modo a solicitar financiamento para cobrir as dívidas. -----

-----Apesar desta situação, o Município tem conseguido reduzir a dívida total e cumprir com as exigências de redução do excesso imposta pelo RFALEI. Cumpre também, com uma das exigências imposta pela Lei dos Compromissos no que diz respeito aos pagamentos em 90 dias e redução dos pagamentos em atraso. O Município em 2017 conseguiu realizar alguns investimentos, onde se destacam: a requalificação da rede viária do concelho, bem como, a manutenção de infraestruturas existentes, nomeadamente o início dos procedimentos para recuperação de diversas ETAR's. -----

-----De acordo com os cálculos internamente efetuados, à data da elaboração deste relatório, ou seja, a 23/10/2017 houve uma diminuição do excesso do endividamento líquido em 9,94%, face aos limites previstos. Significa que à data em análise, o Município quase que já atingiu a redução de 10% do excesso a que estava obrigado pelo RFALEI. Os dados oficiais da DGAL relativamente a 2017 só estarão disponíveis após o envio dos dados definitivos das contas, ou seja, após 30 de abril 2018. -----

-----No que diz respeito ao cumprimento da Lei dos Compromissos, o Município tem pugnado pelo cumprimento com os pagamentos em 90 dias, tem implementado procedimentos para que todas as despesas tenham compromisso prévio, tem contabilizado os compromissos plurianuais sendo os mesmos comunicados à Assembleia Municipal e tem controlado os fundos disponíveis e reduzido os pagamentos em atraso. A obtenção do financiamento do saneamento permitirá eliminar a totalidade dos

pagamentos em atraso, sendo que, entretanto, o Município está a cumprir com acordos de pagamentos com diversas entidades, com o objetivo de reduzir essas dívidas de acordo com as disponibilidades do Município. Deve-se ainda salientar que no decorrer do ano de 2017, por força da necessidade de regularizar dívidas da EMCEL, por não ter chegado a acordo com o banco Millennium BCP no âmbito da internalização, o Município viu-se obrigado a canalizar verbas que estavam destinados ao pagamento das dívidas de águas em alta e saneamento, para liquidação de dívidas à entidade mencionada no valor de 276.435,83€, através da cobertura de prejuízos de anos anteriores da EMCEL. O não pagamento dessas dívidas, poderia por em causa o processo de liquidação da EMCEL, pelo que, optou-se dar prioridade à regularização dessa situação, o que impediu a liquidação da faturação em causa no prazo definido por Lei. -----

-----Dado que as contas em análise foram elaboradas nos termos do n.º 5, do art.º 52.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, o resultado líquido de 1.200.103,76€ é provisório, pelo que, deverá aguardar-se pelos resultados definitivos de 2017 para se deliberar a sua transferência para a conta “59 – Resultados Transitados” em 2018.-----

-----Relativamente à Certificação Legal de Contas, o ROC aponta para a reserva ao património, uma vez que o processo de conciliação global do património ao nível dos registos entre as aplicações de contabilidade e património, com aferição dos registos nas finanças e na Conservatória não se encontra concluído. Adicionalmente, o processo de internalização da Empresa Municipal deu origem ao registo de subsídios ao investimento cuja origem não foi possível determinar e a análise da informação proveniente do Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial (SIC) e dos mapas de suporte das amortizações permitiu identificar um número muito significativo de bens não valorizados e não amortizados. Como tal, não é possível aferir sobre as asserções totalidade e valorização, pelo que não se podem pronunciar sobre os efeitos destas situações nos ativos, fundos próprios e resultados do exercício.-----

-----O Senhor **Vereador António Silva** começou por se referir às águas e saneamento dizendo que à semelhança do que acontece nas provisões, deveria existir uma provisão para “propriedade alheia”, onde se incluía esta situação. Sobre o património cultural, conjunto de todos os bens, manifestações populares, cultos, tradições tanto materiais como imateriais, que reconhecidos de acordo com a sua ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região adquirem um valor único e de durabilidade representativa simbólica/material, em termos de contabilidade este critério não é valorizado. Falou também, no património em termos de imobilizado incorpóreo, nomeadamente as marcas, como o Solar do Queijo, que deveria ser contabilizado. -----

-----Relativamente às contas que encerraram a 23/10/2017, as mesmas retratam o fecho de um período de responsabilidade e atos de gestão praticados ao longo de um mandato, que terminaram nessa data. Considera que deveria existir um fecho de contas intermédio e que algumas das questões não venham a afetar os dois meses e meio de mandato do Executivo em exercício. -----

-----Disse não ter dúvidas que a tendência é para cumprir, no que diz respeito ao decréscimo da dívida do Município. Espera, que este trabalho tenha sido realizado segundo as diretrizes emanadas pela legislação, nomeadamente no que se refere a obras. Questiona, qual o procedimento tido em termos de obras a decorrer à data de 23/10/2017. -----

-----Em resposta, o Técnico disse que em termos contabilísticos não houve qualquer procedimento, uma vez que não pode ser especializada a despesa proveniente destas obras. Disse ainda, que não houve nenhuma fatura ou auto emitida àquela data. -----

-----O Senhor **Vereador António Silva** perante esta situação, considera que a Secção de Obras Municipais deveria ter elaborado um auto de

identificação à data de 23/10/2017, para que estas obras não surjam após essa data, ou seja, com o atual Executivo, evitando que sejam acusados de aumentar a despesa, em dois meses e meio de gestão.-----

-----Questionou, se a obra de requalificação do Largo da CP foi faturada, bem como a da estrada de acesso às Casas do Rio. O Técnico disse que na obra da CP apenas foi faturada uma parte. Já na das Casas do Rio, não foi sequer faturada. O Senhor Vereador deixa como salvaguarda e perante a resposta do Técnico, que essas dívidas vão ter um impacto nestes dois meses e meio, em termos de apresentação de contas. -----

-----Referiu novamente, que a Secção de Obras Municipais deveria ter elaborado os autos intermédios dos custos e proveitos, bem como os fundos afetos, das obras a decorrer à data de 23/10/2017. -----

-----Solicitou, que fosse entregue ao Executivo uma listagem dos fornecedores (contas correntes) relativamente às obras a decorrer, à data de 23/10/2017.-----

-----Relativamente à requalificação ao Bairro Celurba, obra executada pelo anterior Executivo, não verificou no relatório apresentado, qualquer referência a esta situação.-----

-----Alertou, para que no futuro, a Secção de Contabilidade aquando do encerramento das contas, solicite à Secção de Obras Municipais, um auto de fecho de obras, por forma a que haja transparência. -----

-----Em relação às despesas com pessoal, verifica que os resultados apresentados retratam uma redução de custos. No entanto, aquando a tomada de posse do atual Executivo, verificaram que foram feitas várias promoções ao nível de pessoal, que irão ter um impacto nas contas nestes dois meses e meio de mandato. Solicita, que seja elaborado um quadro resumo das várias progressões, bem como o acréscimo remuneratório desde o dia 23/10 ao final do ano. Em termos de despesa com pessoal, nomeadamente da EMCEL, disse que existem ainda dois processos por concluir, situação que terá de ser resolvida.-----

-----Em matéria de passivo, verifica um aumento nas dívidas de curto prazo, questionando a que se refere. Em resposta, o Técnico disse que essa situação diz respeito à EMCEL.-----

-----Regista com agrado à data de 23/10/2017, a diminuição do excesso do endividamento líquido em 9,94% face aos limites previstos.-----

-----No que concerne ao endividamento, outras dívidas a terceiros, pretendeu ser esclarecido sobre algumas delas, nomeadamente, Rocha Pereira Advogados no valor de 12.645€; Copialta no valor de 6.077,01€; Conteúdos Mágicos no valor de 30.750€; MRG no valor de 4.215.186,27€; Xaminca no valor de 22.021,48€; Ferjamper; Centro Recreativo e Cultural de Quintãs de Cima e de Baixo, entre outros.-----

-----Em resposta, o Técnico deu conhecimento de que a dívida à sociedade de advogados Rocha Pereira, está relacionada com a defesa de um processo da Câmara Municipal a correr termos em Tribunal, contra a empresa Chupas e Morrão, que já reporta a 2001. Relativamente à Copialta, a mesma diz respeito à manutenção das fotocopiadoras. A dívida afeta à empresa Conteúdos Mágicos, diz respeito ao evento da Dona Lopa, que foi financiado a 85%, mas que neste momento já se encontra liquidada. A dívida à MRG encontra-se contemplada no saneamento financeiro. No que diz respeito às dívidas às empresas Xaminca e Ferjamper, são empresas em processo de insolvência e como tal, o valor terá de ser pago ao administrador da insolvência. Em relação ao Centro Recreativo e Cultural de Quintãs de Cima e de Baixo, foi um subsídio atribuído em reunião de câmara para colocação de uma cobertura e que ainda não foi pago. -----

-----No uso da palavra, o Senhor **Vereador José Albano** disse que não se opõe ao documento apresentado. O mesmo faz referência a obras existentes, concretizadas e se for necessário serem alocadas às contas de 23/10/2017, não vê qualquer inconveniente. No entanto, é necessário que

depois a receita proveniente do valor compartilhado pelas candidatas e que ainda não foi recebido pelo Município, seja também ela alocada a este período.-----

-----Endereçou os parabéns ao Técnico, Dr. José Tavares, bem como à equipa responsável pela elaboração deste documento.-----

-----Congratula-se com a redução de custos em termos de pessoal, no entanto, não pode deixar de referir que não foram feitas quaisquer promoções ou progressões, mas sim, mobilidades intercarreiras. Esta prerrogativa já existe desde 2009 e foi concedida aos funcionários que reuniam condições para esse efeito. -----

-----O Senhor **Vereador Júlio Manuel dos Santos** interveio para dizer que o documento em discussão é muito mais um documento político que técnico. As contas refletem a ação política que o Executivo anterior levou a cabo, e como tal é necessário fazer também uma análise política ao documento apresentado. Reitera que o documento apresentado revela um cunho eleitoralista, até porque a que se refere foi um ano em que houve eleições autárquicas e por esse motivo realizam-se despesas que caso contrário não se realizariam.-----

-----Relativamente à dívida, refere que a mesma só baixou porque a Lei a isso obrigou. Ademais, o funcionário autárquico responsável pela contabilidade tem essa responsabilidade e deve alertar, pois caso contrário poderá incorrer em sanção disciplinar. A dívida começou a ser galopante há cerca de uma dezena de anos atrás, quando não se olhava a meios para se ganharem eleições a qualquer custo. Era o tempo do facilitismo em que bastava ir ao banco, mas felizmente surgiu a Lei dos Compromissos. Neste momento, é necessário rigor e devem-se gerir os dinheiros da autarquia de uma forma controlada, evitando-se sempre que se puder os excessos. Por exemplo não entende, como é possível que a Câmara Municipal tendo um quadro de pessoal excelente o tenha subaproveitado e

recorra a empresas externas para elaborar projetos quando esses mesmos projetos poderiam ser realizados pelos funcionários da autarquia.-----

-----Mais disse que no que concerne ao documento apresentado, para além de o criticar terá de votar contra, até porque, caso assim não fosse, iria contra o que andou a dizer durante seis meses sobre a gestão do anterior Executivo.-----

-----Lamenta que o Município tenha uma dívida tão exorbitante sobretudo porque a mesma foi feita para pagar despesa corrente. Se fosse para se fazer investimento, para aumentar o património, aí seria de louvar, mas como assim só pode ser motivo de preocupação.-----

-----Concluiu dizendo que este documento reflete uma gestão com a qual o PNT não concorda e critica e por isso lamenta, que os autores da mesma não estejam presentes para poderem responder a algumas questões.-----

-----Relativamente às contas, o Senhor **Presidente da Câmara** considerou que mais do que opções políticas, refletem a gestão do anterior Executivo, situação que não é da responsabilidade deste Executivo. Também concorda, que as possíveis “promoções” possam ter sido um ato político, apesar de haver funcionários que até podiam merecer.-----

-----Este documento diz respeito às despesas efetuadas até ao dia 23/10/2017 e nem tudo foi refletido nesta apresentação de contas, tal como disse o Senhor Vereador António Silva. Tendo em atenção que as contas apresentadas não refletem as despesas das obras, que considera eleitoralistas, financiadas a 100% pela autarquia, citando a título de exemplo, o caminho de acesso às Casas do Rio, há o risco dessas despesas transitarem para as contas deste Executivo, sobre as quais não tem qualquer responsabilidade.-----

-----Relembrou, que para além das opções políticas, está em análise um documento técnico, sobre o qual têm de se pronunciar.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vereador António Silva, um voto contra do Senhor Vereador Júlio Manuel dos Santos e dois votos a favor dos Senhores Vereadores José Albano e Bruno Almeida, aprovar as contas do Município relativas a 23/10/2017. -----

-----Mais deliberou, submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Declaração de voto do Senhor **Vereador Júlio Manuel dos Santos**: -

-----“Atendendo a que o Vereador eleito pelos Independentes – PNT, só começou a exercer funções no final do corrente ano;-----

-----Atendendo a que as contas do exercício de 2017 são de inteira responsabilidade do anterior Executivo PS; -----

-----Atendendo a que o Vereador eleito pelos Independentes - PNT, não teve nada a ver com a gestão a que as contas se referem;-----

-----Atendendo ainda, a que o Vereador muito criticou, durante a campanha eleitoral, essa gestão de maioria PS, por, na sua opinião, estar a ser lesiva dos interesses do Município, nomeadamente no que se refere à adjudicação de obras com recursos a capitais 100% próprios, quando a dívida da Câmara já era, tal como continua a ser, reconhecidamente calamitosa;-----

-----O Vereador eleito pelos INDEPENDENTES – PNT, vota contra a proposta de deliberação de aprovação das Contas de 2017, pois não pretende, pelo conteúdo das mesmas, vir a ser eventualmente responsabilizado, quer no ponto de vista político, quer jurídico.” -----

-----Declaração de voto do Senhor **Vereador José Albano**: -----

-----“Clarificar, como Vereador atual do PS e cidadão do concelho, que existem obras que foram classificadas hoje como eleitoralistas, e com o qual não posso concordar. -----

-----Estas obras já constavam do orçamento para 2017, aprovado em dezembro de 2016, logo falar de obras eleitoristas é descabido e despropositado. -----

-----Por ordem de lógica os mandatos autárquicos teriam que ser divididos em 3 anos a trabalhar e o 4 ano de férias. -----

----- A requalificação do Largo da CP, na freguesia do Fornotelheiro, é um cartão de visita do Concelho, e há muito que estava prevista, existindo um protocolo onde estava acordado uma comparticipação financeira da CP nesta requalificação em sensivelmente 30%, sendo o restante suportado pela Câmara Municipal. -----

-----O caminho de acesso às Casas do Rio, sobre o qual o voto a favor do PS também recai, há já 12 anos que estava prometido. Era uma estrada que apresentava perigo de derrocada e como tal o Executivo entendeu e bem, ser intervencionada. O Bairro da Celurba, foi intervencionado ao nível de saneamento, iluminação a led's e pavimentação, por ser também uma real necessidade. -----

-----As obras na Rua 25 de Abril, foi um compromisso assumido depois de várias reuniões públicas. Verificou-se que era urgente a sua requalificação, até por uma questão de acessibilidades.-----

-----Finalizou dizendo, que tudo aquilo que for benéfico para o Concelho, votará a favor.”-----

-----O Senhor **Presidente da Câmara** aceita os argumentos apresentados, no entanto, considera e no caso da requalificação do Largo da CP, que haveria outras formas menos onerosas para o Município, para efetuar essa intervenção. No caso do caminho de acesso às Casas do Rio, nunca foi questionada a pertinência das pessoas, todos merecem que sejam criadas condições de acesso à povoação. A questão que se coloca, é que sendo esta obra financiada 100% pela autarquia, não foi no *timing* certo, até porque já havia promessas feitas em campanhas eleitorais há já 12 anos. -----

-----Relativamente ao sentido de voto, esclareceu que a abstenção é pelo facto de não terem conhecimento pleno do que foi feito, bem como não foram da responsabilidade do Executivo em exercício.-----

-----O Senhor **Vereador António Silva** disse ter-se absterido, para não votar contra, correndo o risco de as mesmas não serem aprovadas. A justificação para a sua abstenção é por tudo o que já havia referido. -----

-----Concorda com a observação do Senhor Vereador Júlio Manuel dos Santos quando refere que Câmara Municipal tem um quadro de pessoal excelente, no entanto, nota-se nalguns funcionários uma falta de objetivos. -

-----**DELIBERAÇÕES**-----

-----Os textos das deliberações constantes desta ata foram aprovados em minuta para efeitos de eficácia imediata. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Eram 12:35h e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada, pelo Senhor Presidente e por mim, Sónia Cristina de Almeida Salgado Fernandes, que a secretariei. -----